

## DESPACHO



Por meio da INFORMAÇÃO Nº 017/2021/TRT14/EJUD/SçEAD (doc. 8), a Seção de Ensino a Distância, apresentou proposição com vistas à contratação das servidoras ANDRESSA PEREIRA MORAES ZARO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, do Juízo Auxilia de Execução – JAE e KELLEN CRISTINA ROSÁRIO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente 4, do Juízo Auxilia de Execução – JAE, deste Tribunal, a fim de atuarem como instrutoras no “CURSO DE EXECUÇÃO – MÓDULO II (SERVIDORES DO 2º GRAU)”, a ser realizado de forma telepresencial por meio de videoconferência via plataforma Google Meet, destinado aos servidores deste Tribunal que atuam nos Gabinetes de Desembargadores - 2º grau do TRT14, com carga horária total de 3 horas-aula, a ser realizado no dia 27/05/2021, no horário das 9h às 12h, assim distribuídas:

- ANDRESSA PEREIRA MORAES ZARO: 1h30 (das 9h às 10h30);

- KELLEN CRISTINA ROSÁRIO: 1h30 (das 10h30 às 12h).

No bojo da referida informação consta que o total dispendido para a realização do curso será de R\$1.105,76 (mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos), bem ainda que as justificativas e demais informações que embasam a necessidade de contratação, constam no DOD (doc. 2) e Projeto de Curso (doc. 1).

Referida Informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 8.

Foram colacionados ao feito, o Plano de Curso de doc. 1 e as informações extraídas do Banco de Talentos, relativamente aos servidores/instrutores, disponíveis no ambiente virtual intranet deste Tribunal (docs. 5 e 7), bem como quadro de compensação de horas com a anuência da chefia imediata das instrutoras (doc. 11).

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a adequação da despesa ao doc. 9, a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 8.

É o relatório.

Trata-se de atividade de instrutoria interna, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VIII e 16, da Portaria GP n. 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores como instrutores internos na condução de ações de capacitação destinadas ao crescimento profissional e pessoal dos servidores deste Tribunal, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Instrutoria interna: é o desempenho eventual de atividades relacionadas com a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos, realizada por servidores do TRT14 ou por servidores de outros órgãos públicos federais.

(...)

Art. 16. As ações de capacitação dos servidores serão conduzidas, preferencialmente, por magistrados e servidores na condição de instrutores internos.

Mais especificamente quanto à gratificação dos instrutores, a mesma Portaria estabelece em seus arts. 17, 18 e 19 que:

Art. 17. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 6.114, de 15/ 5 / 20 0 7 , será calculada de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I, com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, a ser divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto n.6114/07

(...)

Art. 18. A Gratificação é devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

(...)

Art. 19. Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no art. 18, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica, elaborar material didático, elaborar material de multimídia e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

Conforme já mencionado anteriormente, o total dispendido para a realização do curso será de R\$1.105,76 (mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos), porém, há no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 2), os cálculos de honorários de instrutoria de cada uma das contratadas, os quais foram calculados em consonância com os normativos vigentes, totalizando individualmente:

- ANDRESSA PEREIRA MORAES ZARO: 1h30 X R\$368,60 (valor da hora-aula) = HONORÁRIOS R\$552,88(quinhetos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), considerando o título de especialista;

- KELLEN CRISTINA ROSÁRIO: 1h30 X R\$368,60 (valor da hora-aula) = HONORÁRIOS R\$552,88(quinhetos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), considerando o título de especialista.

Apenas a título de observação, registra-se que no quadro destinado ao cálculo de honorários de instrutoria (pág. 1 do doc. 2), o percentual apontado para o cálculo da servidora Andressa é de 1,27%, quando, na verdade, deveria ser de 1,35%, tendo em vista esta ser detentora de título de pós-graduação, conforme estabelece o Anexo 1 da Portaria GP n. 1664/2019.

No entanto, considerando que o resultado obtido está correto, tendo sido aplicado efetivamente o percentual de 1,35%, entende-se tratar-se de mero erro material, que não trouxe prejuízo aos autos.

Verifica-se que os cálculos da gratificação da hora-aula respeitam os parâmetros estipulados no Anexo 1 da Portaria GP n. 1664/2019, aplicando os percentuais ali estabelecidos, com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, em acordo com a titulação de cada um dos instrutores contratados, bem como limitando o pagamento à quantidade de hora-aula ministrada.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentaria referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Ainda, considerando o conteúdo programático do treinamento proposto (doc. 1), constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação, bem como atende às necessidades objetivadas, sendo certo que os participantes aproveitarão os conhecimentos adquiridos em suas rotinas de trabalho.

Portanto, tendo em vista as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do curso proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a realização do “CURSO DE EXECUÇÃO – MÓDULO II (SERVIDORES DO 2º GRAU)”, a ser ministrado de forma telepresencial, pelas servidoras ANDRESSA PEREIRA MORAES ZARO e KELLEN CRISTINA ROSÁRIO, mediante pagamento de honorários de instrutoria, o qual se destina aos servidores deste Tribunal que exercem suas funções laborais nas unidades judiciárias de 2º grau, com carga horária total de 3 horas-aula, observadas as seguintes diretrizes:

I – À Secretaria Executiva da Escola Judicial para providenciar a lavratura e publicação de portaria autorizativa;

II – Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de nota de empenho e consequente liquidação, diante da execução do serviço de instrutoria, mediante autorização do Diretor-Geral, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021.

Por fim, retornem os autos à Secretaria Executiva da Escola Judicial para as demais medidas cabíveis.

Porto Velho, 21 de maio de 2021 (sexta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

